



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, para eventual e futura aquisição de Frutas para Tenda da Educação no Bora pra Avenida, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente **Termo de Referência**.

**Garanhuns, 10 de março de 2026**



## 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a Dispensa para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a produção da merenda escolar da rede municipal de educação de Garanhuns-PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente **Termo de Referência**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, o Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de frutas in natura, devidamente selecionadas, higienizadas e acondicionadas, destinadas à distribuição na Tenda da Educação durante o evento “Bora pra Avenida”.

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento nutricional ofertado ao público em geral, garantindo a disponibilização de alimentos saudáveis, adequados ao consumo imediato e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a demanda estimada, assegurando regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos fornecidos, pontualidade na entrega e observância às boas práticas de

manipulação e transporte de alimentos, conforme a legislação aplicável.

### 3. JUSTIFICATIVA

A ampliação das atividades da Tenda da Educação contempla, além das ações lúdico-literárias e culturais, a disponibilização de frutas, sendo uma alimentação leve e saudável a todos os participantes do evento, como forma de promover bem-estar, acolhimento e permanência qualificada no espaço público, considerando a realização das atividades em período diurno e com fluxo contínuo de pessoas.

A distribuição de Frutas Justifica-se sob os seguintes fundamentos:

- ❖ Pedagógico e Preventivo - A ação dialoga com os princípios da educação integral da formação cidadã, promovendo a conscientização acerca de hábitos alimentares saudáveis como parte do processo educativo ampliado, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- ❖ Sanitário e Nutricional - A disponibilização de alimentos in natura, de alto valor nutricional e de fácil consumo, constitui medida de incentivo à alimentação saudável em ambiente público, contribuindo para a promoção da saúde e prevenção de agravos nutricionais.
- ❖ Social e Comunitário - A iniciativa fortalece o caráter inclusivo e participativo da política pública educacional, ampliando o alcance das ações da Secretária para além do público estritamente escolar, consolidando o vínculo entre poder público e comunidade.

A medida justifica-se pela necessidade de promover ações de incentivo à alimentação saudável no âmbito do evento, contribuindo para o bem-estar dos participantes e para o cumprimento das diretrizes institucionais relacionadas à promoção da saúde e da educação alimentar.

### 4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

5.1 Os quantitativos requisitados foram estabelecidos baseando-se na necessidade apresentada na edição do evento no ano de 2025.

5.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 20/02/2026, um chamamento público para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço.

5.3 É mister salientar que a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo em questão, foi realizada uma consulta no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, em conformidade com o artigo 23 da Lei de Licitações, portanto todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A metodologia de formação do preço foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos.

5.4 A decisão de contratar a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES RURAIS DE CAETÉS E REGIÃO, 27.911.922-1/0001-07**, foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa foi a única a apresentar interesse no envio de cotação dentro do prazo inicialmente estipulado. Ressalta-se que a solicitação da planilha de quantitativos ocorreu no limite do prazo, o que

motivou a prorrogação do período para envio da proposta, a fim de viabilizar sua adequada apresentação. Destaca-se, ainda, que foi identificado equívoco na quantidade de um dos itens da planilha de quantitativos, o qual passou por ajuste pelo órgão solicitante.

O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos, e a pontualidade demonstra seu comprometimento e seriedade em atender às necessidades do nosso projeto.

Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo é estratégica.

Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$14.860,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta reais)**

COTAÇÃO	VALOR TOTAL
BANCO DE PREÇOS	R\$17.367,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES RURAIS DE CAETÉS E REGIÃO	R\$14.860,00

5.5 Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão licitados por **Item**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, de vez, de primeira qualidade, com casca em perfeitas condições, isenta de sinais de rupturas ou machucados e partes pútridas, livres de resíduos de agrotóxicos, transportados em condições adequadas.	UND	180	R\$6,00	R\$1.080,00



2	<b>BANANA PRATA</b> , em pencas de 1600 à 2000g apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DÚZIA	200	R\$5,60	R\$1.120,00
3	<b>GOIABA</b> de 1ª qualidade, com características organolépticas mantidas. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas de 25 kg.	KG	120	R\$6,80	R\$816,00
4	<b>LARANJA PERA</b> de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos com 30 kg cada.	KG	120	R\$5,20	R\$624,00



5	<p><b>MAÇÃ NACIONAL</b>, primeira qualidade: fruto in natura, de tamanho médio a grande, formato arredondado, coloração avermelhada. Casca sã, sem danos mecânicos, cortes ou rachaduras. Polpa consistente, bastante firme e crocante. Produto fresco, colhido no tempo certo. Livre de sujeira, terra, pragas, doenças, podridão ou odores estranhos. Frutos de maturação uniforme. Embalagem: caixa de papelão com separadores (colmeia) ou caixa de madeira, contendo 18 a 20 kg."</p>	KG	120	R\$18,00	R\$2.160,00
6	<p><b>MAMÃO FORMOSA</b> apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, pesando em torno de 2kg cada.</p>	UND	120	R\$5,00	R\$600,00
7	<p><b>MANGA TOMMY</b>, com maturação média (de vez), polpa firme ao toque, procedente de espécie genuína, fresca, com casca lisa, brilhante, intacta, livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, isenta de sujidades ou corpos estranhos à superfície</p>	kg	120	R\$4,25	R\$510,00



	externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, em caixas de 25kg.				
8	<b>MELANCIA REDONDA</b> , graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 8 a 10 kg cada unidade.	UND	180	R\$22,00	R\$3.960,00
9	<b>MELÃO</b> de primeira qualidade, fresco, com maturação adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de fertilizantes, pesando entre 1,5KG a 2kg cada unidade.	UND	180	R\$5,50	R\$990,00
10	<b>TANGERINA PONKAN:</b> fruta in natura, fresca e sã, de ótima qualidade, firme, coloração alaranjada uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, partes murchas, secas ou podridão.	KG	120	R\$7,00	R\$840,00



11	<b>UVA IN NATURA</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Frutos bem formados, firmes, inteiros, sem manchas, limpos, isentos de pragas, doenças, rachaduras, lesões de origem física, mecânica ou biológica.	<b>CX</b>	<b>24</b>	<b>R\$90,00</b>	<b>R\$2.160,00</b>
<b>Total: R\$14.860,00(Quatorze mil, oitocentos e sessenta reais)</b>					

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, ANA ONOFRA DA SILVA-034/2026 GP:

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, VALDENIA GUEIROS BELO COSTA- 424/2025 GP:



Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12 - EDUCAÇÃO

<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>AÇÃO</b>	2.2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>DESPESA</b>	623
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<b>RECURSO</b>	1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO

## 8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até **2 (dois) dias corridos** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

8.2 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados na SEDUC (Secretaria Municipal de Educação) exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 14h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

8.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do da secretaria. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de **01 (dia) útil**, conforme especificado neste Termo de Referência;

8.4 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade (caso necessário);

8.5 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

## 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.1.1 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de PIX**, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

10.1.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de



imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo



Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.5 Zelar pelo objeto contratado.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento;
- 12.2 Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 12.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 12.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 2 (dois) dias corridos após a Ordem de Fornecimento;
- 12.6 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 12.7 Os produtos deverão ser novos sem uso;
- 12.8 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;



12.10 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

#### **1. Requisitos técnicos**

- Fornecimento de gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Termo de Referência e no cardápio nutricional;
- Produtos dentro do prazo de validade, com rotulagem regular, acondicionamento apropriado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

#### **2. Requisitos sanitários e legais**

- Cumprimento integral das normas da vigilância sanitária, boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte de alimentos;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual;
- Atender à legislação ambiental e de segurança alimentar pertinente.

#### **3. Requisitos operacionais e logísticos**

- Capacidade de fornecimento imediato após a contratação;
- Garantia de reposição rápida em caso de falhas no abastecimento;

- Disponibilidade de estoque compatível com a demanda estimada.


#### 4. Requisitos de qualidade e desempenho

- Manutenção da regularidade do abastecimento, evitando interrupções no preparo das refeições;
- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega;
- Observância de padrões mínimos de qualidade, frescor e conservação dos alimentos;
- Responsabilidade integral por perdas, avarias ou impropriedades dos produtos até o recebimento definitivo.

#### 14. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 10 de março de 2026.



---

**Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**  
Portaria 015/2025-GP  
Secretária de Educação